

Processo: 24/1100-0002769-8

### **Termo de Responsabilidade e Compromisso TRC nº 60/2025 - FPE nº 023553/2024**

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e Associação dos Artesãos de Santa Cruz do Sul. CNPJ nº 01.300.150/0001-83. OBJETO: Execução do Projeto "1º Circuito Itinerante da Exposição "Esperançar Artesanato & Terapia". EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 29/2024 – CULTURAS POPULARES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses iniciando após o pagamento do recurso. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.74, Projeto/Atividade: 9074, Recurso: 2988, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 29/2024 – CULTURAS POPULARES, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEDAC nº 04/2024 e legislação correlata

---

#### **Convênios**

*Protocolo: 2025001220249*

Assunto: Convênio  
Processo: 23/1100-0000994-5

### **Súmula do Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 217/2023 - FPE nº 2348/2023**

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e Município de Muçum. Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta "Dos Prazos" do Convênio SEDAC nº 217/2023, prorrogando-se o prazo de vigência do instrumento jurídico por mais 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 09/01/2025, expirando o prazo em 15/03/2025. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

---

#### **Diversos**

*Protocolo: 2025001220737*

Assunto: Edital  
Processo: 25/1100-0000154-6

### **Diversos**

Assunto: Corrige Edital SEDAC nº05/2025 - ATOS E CENAS DO RS REGULAMENTO PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS NO TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL  
Expediente: 25/1100-0000154-6.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, corrige o Edital SEDAC nº05/2025 - Atos e Cenas do RS- Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbel, cuja súmula foi publicada no DOE de 03 de fevereiro de 2025, fl. 105, conforme segue:

a) Correção no preâmbulo:

Onde se lê "no período de 04 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2024", deve constar "no período de 04 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025"

b) Correção em 3.1:

Onde se lê "As apresentações ocorrerão no período de julho a outubro de 2024", deve constar "As apresentações ocorrerão no período de julho a novembro de 2025".

---

## **SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA**

PEDRO MACIEL CAPELUPPI  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

#### **Gabinete do Secretário**

GABRIEL RIBEIRO FAJARDO  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

#### **Resoluções**

*Protocolo: 2025001221035*

Processo nº: 25/0400-0000186-0

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE – FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, para a implementação do Programa Estratégico “Horas-Máquinas”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Emergencial, destinado a promover a patamarização de loteamentos novos, aberturas de vias, decapagem, limpeza e transporte de resíduos, remoção de lixos e entulhos, dentre outras ações necessárias para o restabelecimento da normalidade do cotidiano nos municípios em calamidade. Valor de R\$ 27.105.249,00 (vinte e sete milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais). A execução será pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitanano (SEDUR).

Art. 2º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do Projeto “Reciclagem do resíduo da construção civil e demolição (RCD) do bairro Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Emergencial, no valor de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), destinado a promover a britagem de resíduos da construção civil e demolição – RCD gerados em evento climático extremo de 2024 no município de Cruzeiro do Sul, Rio Grande do Sul, com produção de agregado tipo “bica corrida”. O produto do processo será doado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. A execução será pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

---

#### Recursos Humanos

---

Protocolo: 2025001221037

Assunto: Afastamento  
Expediente: 25/0400-0000164-9  
Nome: Angela Ferreira de Oliveira  
Id. Func. /Vínculo: 4780698/02  
Lotação: SERG

AUTORIZO o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: São Paulo - SP

Período de afastamento: 24/02/2025 - 25/02/2025

Evento e justificativa: Participar da conferência P3C – Investimento em Infraestrutura no Brasil, direcionada ao estudo das Concessões e Parcerias Público-Privadas.

Condição: Com ônus

---

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

---

LUCIANA LUSO DE CARVALHO  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

#### Conselho-Superior

---

LUCIANA LUSO DE CARVALHO  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

#### Atos Administrativos

---

Protocolo: 2025001220705

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28

**Dispõe sobre a padronização e entrega de relatórios dos registros de reclamações e sugestões dos usuários das Concessionárias de Rodovias do Rio Grande do Sul, e demais providências.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 16.266/2024 e pelo Regimento Interno, considerando a necessidade de monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias, **DETERMINA**: